



CÂMARA
MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Vereador Eliel Júnior

Comissão de Constituição, Justiça, Redação
Direitos Humanos e Segurança Pública para
emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 19/09/19
Eliel Júnior
Presidente

EMENDA SUPRESSIVA

APROVADO EM:	Discussão e votação
POR:	2 votos
CÂMARA MUNICIPAL EM:	19/09/2019
PRESIDENTE:	<i>Eliel Júnior</i>
1º SECRETÁRIO (A):	<i>Eliel Júnior</i>
2º SECRETÁRIO (A):	<i>Eliel Júnior</i>

“Suprime o § 1º do Artigo 2º do referido projeto de Lei de autoria do vereador José Maria Martins dos Santos que, “Estabelece normas para prestação de serviços funerários no município e dá outras providências”.

- Fica suprimido o §1º do Artigo 2º do referido projeto de lei.

Art. 2º

§1º

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

Eliel Flores Roriz Júnior

Vereador



CÂMARA
MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete da Presidência
Comissões Técnicas

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

Autor: **Eliel Flores Roriz Júnior**

Relator:

Da Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública a Emenda Supressiva que, “**Suprime o § 1º do Artigo 2º do projeto de lei que, “Estabelece normas para prestação de serviços funerários no município e dá outras providências.”**

I – Voto

A mensagem sob análise atende aos requisitos previstos em nosso ordenamento regimental, conforme prescrito no artigo 102 inciso I do Regimento Interno.

II – Conclusão

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública em reunião realizada em 26 de setembro de 2019, em seu mérito opina pelo parecer **FAVORÁVEL**, uma vez que tem suporte na Constituição.

Sala das Comissões Técnicas, ao 01 dia do mês de outubro de 2019.

BOAZ EPAMINONDAS DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
VICE-PRESIDENTE

GLEIDE RIBEIRO DE SÁ ALVES
MEMBRO

JOSÉ PAULO DOS REIS
MEMBRO

ELIANE LUZIA REZENDE DE FREITAS
MEMBRO